



## PORTARIA Nº. 24, DE 19 DE AGOSTO DE 2019

**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE DE VEREADOR EM VIRTUDE DE LICENÇA POR TEMPO DETERMINADO DO VEREADOR JOSÉ RODRIGUES BARBOSA E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.**

O Vereador **WILLIAM OLIVEIRA BOZZA**, Presidente da Câmara Municipal de Limeira do Oeste-MG, usando das atribuições legais e regimentais, com amparo que lhe confere o §1º, do artigo 53, da Lei Orgânica do Município c/c a alinéa "c", do inciso I, do artigo 30 e §1º, do artigo 51, ambos do Regimento Interno.

**Considerando** a licença por tempo determinado do Vereador José Rodrigues Barbosa, conforme requerimento protocolado sob o nº 221/2019, em 13/08/2019;

**Considerando** a Portaria nº 21, de 15 de agosto de 2019 e que foi declarado vago o cargo do vereador na 15ª Reunião Ordinária, em 15/08/2019;

**Considerando** a recomendação da divisão de Recursos Humanos, pelo Memorando 020/2019, datado de 16/08/2019; e

**Considerando** que a Câmara Municipal de Limeira do Oeste, está em plena atividade parlamentar e legislativa.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Convocar o suplente de vereador, **SR. SÉRGIO ALVES GARCIA**, pertencente a coligação "**O PROGRESSO**



**NÃO PODE PARAR** (PT/PSL), para assumir o exercício do cargo a partir do dia **19 DE AGOSTO DE 2019**, até o retorno do titular.

§1º O titular poderá requerer o cargo no final da licença por tempo determinado, nos termos da Portaria nº 21, de 15 de agosto de 2019.

§2º O suplente será afastado automaticamente, para que o titular assuma suas funções parlamentares e legislativas, com registro do ato em termo próprio.

§3º Enquanto o licenciado não requerer por escrito o retorno o suplente permanecerá nas funções do cargo de vereador.

**Art. 2º** O suplente convocado deverá tomar posse no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de convocação, salvo justo motivo, aceito pela Câmara quando se prorrogará o prazo, por igual período.

§1º De preferência a posse será em sessão ordinária, para registro em ata.

§2º Não tendo sessão ordinária, no prazo do caput deste artigo, poderá ser a posse em sessão extraordinária, solene ou especial.

§3º Se o plenário estiver em recesso, será lavrado termo de posse individual, perante a Mesa Diretora, em secretaria.

**Art. 3º** Enquanto não for preenchida a vaga, calcular-se-á o "quorum" em função dos vereadores remanescentes.

**Art. 4º** O suplente ora convocado fica na obrigação de apresentar o **Diploma de Suplente** concedido pela Justiça



Eleitoral e **Declaração de Bens** devidamente registrada no Cartório de Títulos e Documentos.

§1º A Declaração de bens poderá ser substituída pela Declaração de Imposto de Renda 2019, transmitida a Receita Federal do Brasil.

§2º Os documentos acima deverão ser protocolados junto a Câmara Municipal até uma hora antes da posse.

§3º O suplente presente, regularmente diplomado será empossado após a leitura do compromisso, nos seguintes termos: "**Prometo manter, defender e cumprir a Lei Orgânica, observar as Leis da União, do Estado e do Município, promover o bem geral dos munícipes e exercer o cargo sob a inspiração da democracia, da legitimidade e da legalidade**". Confirmará o compromisso, declarando "**ASSIM PROMETO**".

§4º Após a posse deverá apresentar todos os documentos exigidos pela legislação trabalhista ao departamento competente.

**Art. 5º** As comissões permanentes constituídas não se alteram em função da posse do suplente.

**Art. 6º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Limeira do Oeste-MG, 19 de agosto de 2019.

  
**WILLIAM OLIVEIRA BOZZA**  
Presidente

*Recebido em*  
*19/08/2019*  
